

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESP COMUNICADO

Em atendimento à emenda 19, de 04/06/1998, que acrescentou o parágrafo 6º ao artigo 39 da Constituição Federal, e às Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, procede à publicação anual da remuneração correspondente ao seu quadro de cargos permanentes, quadro de cargos de confiança e ao quadro especial em extinção, referente ao exercício de 2021 (base 31/12/2021), a saber:

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES		MENOR REMUNERAÇÃO (R\$)	MAIOR REMUNERAÇÃO (R\$)
1	ADVOGADO	6.190,81	13.598,48
2	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	1.626,86	1.933,06
3	ANALISTA ADMINISTRATIVO	6.190,81	13.598,48
4	ANALISTA AMBIENTAL	6.190,81	13.598,48
5	ANALISTA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	6.190,81	13.598,48
6	ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	6.190,81	13.598,48
7	ARQUITETO	9.350,00	13.598,48
8	AUDITOR	6.190,81	13.598,48
9	AUXILIAR DE CAMPO	2.341,75	2.926,52
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	3.874,01	4.835,95
11	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1.952,77	2.437,67
12	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2.341,75	2.926,52
13	BIÓLOGO	6.190,81	13.598,48
14	BIOMÉDICO	6.190,81	13.598,48
15	COPEIRA	1.952,77	2.319,40
16	DESENHISTA	3.293,17	4.113,18
17	ENGENHEIRO	9.350,00	13.598,48
18	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	9.350,00	13.598,48
19	ESCRITURÁRIO	2.341,75	2.926,52
20	ESTATÍSTICO	6.190,81	13.598,48
21	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	6.190,81	13.598,48
22	FÍSICO	6.190,81	13.598,48
23	GEOFÍSICO	6.190,81	13.598,48
24	GEÓGRAFO	6.190,81	13.598,48
25	GEÓLOGO	6.190,81	13.598,48
26	GRÁFICO	2.784,61	3.306,31
27	JORNALISTA	6.190,81	13.598,48
28	LÍDER DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	3.874,01	4.600,73
29	MÉDICO DO TRABALHO	6.190,81	13.598,48
30	METEOROLOGISTA	6.190,81	13.598,48
31	MOTORISTA	2.784,61	3.306,30
32	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	3.293,17	3.913,43
33	OPERADOR DE CENTRO DE CONTROLE	2.784,61	3.473,21
34	OPERADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.784,61	3.306,31
35	OPERADOR DE SERVIÇOS GRÁFICOS	1.952,77	2.319,40
36	OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	2.784,61	3.473,21
37	OPERADOR DE TELEX	1.952,77	2.319,40
38	QUÍMICO	9.350,00	13.598,48
39	REPÓRTER FOTOGRAFICO	4.550,79	5.679,61
40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3.874,01	6.031,80
41	TÉCNICO AMBIENTAL	3.874,01	6.031,80
42	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3.874,01	6.031,80
43	TECNÓLOGO	6.190,81	13.598,48
44	TELEFONISTA	1.952,77	2.319,40
45	WEBDESIGNER	4.550,79	5.679,61
QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA		MENOR REMUNERAÇÃO (R\$)	MAIOR REMUNERAÇÃO (R\$)
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	7.738,83	7.738,83
2	ASSESSOR TÉCNICO I	12.544,56	12.544,56
3	ASSESSOR TÉCNICO II	15.693,19	15.693,19
4	ASSESSOR TÉCNICO III	19.777,47	19.777,47
5	ASSESSOR TÉCNICO IV	20.140,18	20.140,18
6	OUVIDOR	15.693,19	15.693,19
QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO (PROCESSOS S.F. Nsºs 09.761/1998 e 11.182/1998)		MENOR REMUNERAÇÃO (R\$)	MAIOR REMUNERAÇÃO (R\$)
1	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO II	2.632,16	2.632,16
2	AUXILIAR SERVIÇOS/PRODUÇÃO	1.584,91	1.584,91
3	CHEFE SEÇÃO II	10.381,53	10.381,53
4	ENCARREGADO SEÇÃO	4.578,38	4.578,38
5	ENGENHEIRO PL	17.172,10	17.172,10
6	ESPECIALISTA II	6.411,58	6.411,58

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

EXTRATO
 Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares de 05/05/2022
PROCESSO PGE-PRC-2022/01104
 Assunto: Dispensa de Licitação 09/2022
 Com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa MARCIO DE FÁRIA RAMOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.377.128/0001-34, para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de desenho ilustrativo e fotomontagem em 3D referente a execução do projeto de climatização do edifício da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Maria Paula nº 67, pelo valor total de R\$ 3.688,00 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais), conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2022/01104, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG nº 18, de 27/03/1992. A contratação será formalizada mediante nota de empenho aplicando-se o Decreto estadual nº 53.455, de 19/09/2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ COMUNICADO
 A Comissão de Processo Seletivo de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Taubaté - Seccional de Taubaté, torna público o gabarito de respostas e a relação das notas dos candidatos com a consequente classificação, consoante a prova realizada em 19/04/2022.
 O prazo para eventual recurso será de 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação, devendo o recurso ser encaminhado para o e-mail institucional cqvieira@sp.gov.br
 Gabarito da prova objetiva: 1-B, 2-A, 3-D, 4-C, 5-E, 6-C, 7-E, 8-A, 9-D, 10-E, 11-C, 12-E, 13-D, 14-B, 15-A.
 Lista geral dos candidatos, em ordem de classificação por nota:

Posição	Nome	Nota
1	Thais Perillo Benvenuti de Moraes	9,93
2	Yasmin Ferreira de Brito	9,2
3	Anna Julia Moraes Ribeiro	8,3
4	Gabriela de Castro Almeida	8,0
5	Melissa Giovana Ananias Magalhães	7,6
6	Otavio Sacchi Pereira Leite	6,7
7	Alessandra Stefani Aparecida da Silva	6,66
8	Nathalia Marques das Dores	6,6
9	Bianca Cristine da Silva Souza	6,4
10	João Vitor Chacur Nunes	6,1
11	Lucas Arruda Vaquelli	5,5
12	Rosilane Aparecida Nascimento da Rocha	5,0

13	João Vitor Queiroz	4,3
14	Rogério Nascimento da Rocha	4,2
15	Fábio Vieira Santana	3,8

Lista dos candidatos aprovados:

Posição	Nome	Nota
1	Thais Perillo Benvenuti de Moraes	9,93
2	Yasmin Ferreira de Brito	9,2
3	Anna Julia Moraes Ribeiro	8,3
4	Gabriela de Castro Almeida	8,0
5	Melissa Giovana Ananias Magalhães	7,6
6	Otavio Sacchi Pereira Leite	6,7
7	Alessandra Stefani Aparecida da Silva	6,66
8	Nathalia Marques das Dores	6,6
9	Bianca Cristine da Silva Souza	6,4
10	João Vitor Chacur Nunes	6,1
11	Lucas Arruda Vaquelli	5,5
12	Rosilane Aparecida Nascimento da Rocha	5,0

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Comunicado
 Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de Limeira.
 I. O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que, no período de 09 de maio 2022 a 20 de maio de 2022, estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito para a Seccional de Limeira, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando os dois últimos anos do curso jurídico (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2022, em Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas. Estudantes matriculados no 6º semestre poderão efetuar a inscrição, ficando o início do estágio condicionado à realização de matrícula no 7º semestre.
 II. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva. Os candidatos habilitados poderão ser convocados para as vagas de estagiário que eventualmente forem abertas, na medida das necessidades da unidade, até o limite de 42 (quarenta e duas) vagas para a Regional, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.
 III. Nos termos do artigo 17, §5º, da Lei federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas. Para o cumprimento de tal dispositivo, serão destinadas as vagas 10ª (décima), 20ª (vigésima), 30ª (trigésima) e, assim, sucessivamente. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.
 IV. O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.
 V. O estágio presuppõe matrícula e frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 4 (quatro) horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 (dois) anos, fazendo o

estudante jus à bolsa mensal de R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos), nos termos da Resolução PGE n.º 15, de 20 de abril de 2022, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE n.º 04, de 02 de fevereiro de 2022.
 VI. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.
 VII. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei federal n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.
 VIII. As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.
 IX. A prova apresentará 15 (quinze) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) e uma dissertação, divididas como segue:
 a) 5 (cinco) questões de Direito Administrativo, observado o seguinte conteúdo programático:
 1. Atos Administrativos: Atributos, Elementos e Extinção;
 2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República);
 3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);
 4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil);
 5. Improbidade Administrativa: Disposições Gerais (artigos 1º a 8º da Lei federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992).
 b) 5 (cinco) questões de Direito Processual Civil, observado o seguinte conteúdo programático:
 1. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);
 2. Procedimento Comum: Petição Inicial e Contestação (artigos 319 a 331 e artigos 335 a 342 do Código de Processo Civil);
 3. Provas: Disposições Gerais (artigos 369 a 380 do Código de Processo Civil);
 4. Recursos: Disposições Gerais (artigos 994 a 1.008 do Código de Processo Civil);
 5. Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei federal n.º 12.153, de 22 de dezembro de 2009).
 c) 5 (cinco) questões de Direito Tributário, observado o seguinte conteúdo programático:
 1. Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais e Limitações do Poder de Tributar (artigos 145 a 152 da Constituição da República);
 2. Impostos dos Estados e do Distrito Federal (artigo 155 da Constituição da República);
 3. Aplicação, Interpretação e Integração da Legislação Tributária (artigos 105 a 112 do Código Tributário Nacional);
 4. Suspensão do Crédito Tributário (artigos 151 a 155-A do Código Tributário Nacional);
 5. Extinção do Crédito Tributário (artigos 156 a 174 do Código Tributário Nacional);
 d) uma dissertação de Direito Constitucional com, no máximo, 20 (vinte) linhas, observado o seguinte conteúdo programático:
 1. Direitos e Deveres Individuais (artigo 5º da Constituição da República);
 2. Organização dos Poderes (artigos 44 a 135 da Constituição da República);
 3. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República);
 4. Ordem Social (artigos 193 a 232 da Constituição da República).
 X. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,5 (cinco décimos) de ponto e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.
 XI. A prova realizar-se-á no dia 03 de junho de 2022, sexta-feira, com duração de 2 (duas) horas, das 14:30 horas às 16:30 horas, no Auditório e salas de aula do Pavilhão de Aulas da Faculdade de Tecnologia da Unicamp – Rua Paschoal Marmo, nº1888 – Jardim Nova Itália, Limeira (CEP 13484-332).
 Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.
 XII. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 d) não apresentar documento que bem o identifique;
 e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 i) não devolver integralmente o material recebido;
 j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares. A propósito, ressalva-se que o candidato com deficiência auditiva o candidato poderá solicitar, no momento das provas, autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame;
 l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 XIII. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I no dia 10 de maio de 2022, também será divulgado no site da PGE/SP. O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado do DOE.
 XIV. Inscrever-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez. Em caso de empate, a classificação será resolvida favoravelmente ao candidato que: (a) obtiver a maior nota da prova de Direito Processual Civil; (b) obtiver a maior nota na Dissertação; (c) estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito; (d) tiver a maior idade. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas abertas serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º da Resolução PGE-39, de 8-7-2010.
ANEXO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de Limeira.
 portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
, residente e domiciliado na
, telefone residencial nº..... e celular nº..... e-mail
 aluno(a) regularmente matriculado(a) no ano da Faculdade de Direito

..... portador de
 . (deficiência - natureza e grau da incapacidade, CID 10, e especificação da ajuda técnica a fim de adaptação da prova, se o caso), preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito junto à Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de Limeira.
 Termos em que,
 Pede deferimento.
 Limeira, de de
 12

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO 8227, DE 5 DE MAIO DE 2022.
 Altera dispositivos do Estatuto da Universidade de São Paulo, transformando o Conselho de Pesquisa no Conselho de Pesquisa e Inovação e criando o Conselho de Inclusão e Pertencimento e a Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, e dá outras providências.
 O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 03 de maio de 2022, e considerando que:
 - faz parte da missão da Universidade transmitir e preservar o conhecimento nela gerado;
 - a inovação constitui, ao mesmo tempo, uma forma de geração de conhecimento em parceria com outros setores da sociedade e de transferência deste conhecimento para o benefício e desenvolvimento social e econômico da sociedade;
 - esta função é particularmente oportuna na atualidade em que a economia das nações passa a ser uma economia do conhecimento, cujo sucesso depende do empreendedorismo e da inovação;
 - inovação é atividade-fim da USP por fomentar o intercâmbio de conhecimento entre a Universidade e a Sociedade, a formação de profissionais para o trabalho no mundo contemporâneo e por ajudar a cumprir suas funções sociais;
 - a incorporação da atividade de inovação à Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) afirma a intrínseca relação entre pesquisa e inovação;
 - a transformação da PRP em PRPI (Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação) é uma forma de tornar a agenda da inovação visível às mais altas esferas administrativas da Universidade, de harmonizar a atuação dos órgãos de inovação da Universidade, de capilarizar a inovação em todas as Unidades, Museus, Institutos Especializados e órgãos complementares, bem como de cuidar da vitalidade do ecossistema de inovação da Universidade;
 - a diversidade em seus aspectos de gênero, étnico-raciais, sexuais e culturais tem sido foco de políticas e debates mundiais e crescentes manifestações contrárias à segregação, exclusão, violações e violências;
 - as políticas de inclusão e de permanência reconhecem a importância dos movimentos sociais e identitários, tais como os movimentos e coletivos feministas, que configuram pautas políticas e culturais com potencial transformador da realidade brasileira;
 - as universidades integram movimento de reconhecimento político das diferenças e das lutas pelas reparações históricas;
 - a USP tem há décadas expressado preocupação e desenvolvimento iniciativas relacionadas com as desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais e de pessoas com deficiência;
 - as diversidades são elemento fundamental na produção do conhecimento e da inovação;
 - ações afirmativas, de inclusão e equidade devem colaborar para garantir a excelência na formação e pesquisa;
 - a diversidade, pertencimento e inclusão devem significar a capacidade de reconhecer o novo, de dialogar com os potenciais inerentes ao diverso, o que significa abrir e ampliar as fronteiras da produção do conhecimento;
 - a associação da excelência com inclusão e pertencimento deve incorporar docentes, discentes e servidores técnicos e administrativos;
 - as condições socioeconômicas, de raça e de gênero afetam as possibilidades de formação dos estudantes, docentes e servidores técnicos e administrativos;
 - a USP possui equipamentos e programas que buscam enfrentar as desigualdades de permanência;
 - com as demandas dos membros da USP e da sociedade ampliaram-se os programas, ações e entendimento do que sejam ações afirmativas;
 - as transformações ocorridas no perfil de alunos, docentes e servidores técnicos e administrativos sugerem a ampliação dos desafios e demandas relacionados a inclusão e pertencimento;
 - as ações de inclusão e equidade estão em permanente transformação e devem dialogar intensamente com os diversos grupos às quais se referem;
 - as políticas de inclusão/ações afirmativas devem ultrapassar a entrada na vida universitária, sendo capazes de gerar pertencimento, ou seja, uma identificação com os projetos e princípios ético-políticos da universidade, sem que tenha que abrir mão ou desvalorizar a sua história, cultura e lugar de origem;
 - uma política de saúde mental, com acolhimento do sofrimento em suas dimensões subjetivas, sociais e institucionais deve integrar a vida universitária e seus processos de formação;
 - políticas de inclusão e a permanência devem ser capazes de ampliar o escopo de problemas e temas de investigação da USP, garantindo efetivas trocas e permeabilidades com a sociedade;
 - este amplo conjunto de desafios, consolidados em programas, projetos e ações institucionais, deve estar centralizado em uma estrutura de gestão projetada para lidar e enfrentar estes desafios,
 baixa a seguinte
RESOLUÇÃO:
 Artigo 1º - O inciso II do artigo 14 do Estatuto da USP, baixado pela Resolução 3461, de 7 de outubro de 1988, fica acrescido de um item 5:
 "Artigo 14 - (...)
 II - (...)
 5 - Conselho de Inclusão e Pertencimento; (NR)"
 Artigo 2º - O artigo 25 passa a vigorar acrescido de um § 5º:
 "Artigo 25 - (...)
 (...)
 § 5º - No Conselho de Inclusão e Pertencimento terão assento ainda: (NR)
 1 - um representante de cada um dos Museus; (NR)
 2 - um representante de cada um dos Institutos Especializados. (NR)"
 Artigo 3º - O artigo 29 passa a vigorar acrescido dos incisos IV e V, ficando revogado o seu parágrafo único e passando seu inciso III a vigorar com a seguinte redação:
 "Artigo 29 - (...)
 (...)
 III - dez por cento do total de docentes do Conselho de Pesquisa e Inovação, eleitos entre os estudantes de pós-graduação regularmente matriculados em nível de doutorado; (NR)